



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



## PROJETO DE LEI N.º 203/2025.

Fundado na Fazenda de Carmo,  
Mun. de Vereadores em Anexo.

001158551303

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 301003  
Entrada: 001158551303  
Saída: 001158551303

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Localização e ao Desmembramento de Área Urbana.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à retificação e localização de área de terras urbanas, pertencente ao Sr. Rogério Taffarel, conforme abaixo específica.

**§1º** O Imóvel a ser retificado é objeto da **Matrícula nº 2.163**, cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS, com área total de 230.667, 26 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), constituída pela fração de 77.846,71 m<sup>2</sup>, correspondente à parte do lote rural número 48-A e pela fração de 152.820,55 m<sup>2</sup>, correspondente à parte do lote rural número 48, ambos da 2<sup>a</sup> seção Pinhal, situado em Linha Três, Município de Pinhal-RS.

**§2º** O imóvel descrito abaixo corresponde à área retificada da **Matrícula nº 2.163**, consistindo em **UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 189.663,60 M<sup>2</sup>** (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e três com sessenta metros quadrados), correspondente à parte do lote rural número 48-A (quarenta e oito A), da 2º (segunda) seção Pinhal, situado na Linha Tres, Município de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao noroeste**, com parte do lotes rurais 49 e 50, pertencente a Carmem Tres Albuquerque, numa distância de 179,54 metros e 24,39 metros, **ao nordeste**, com parte dos lotes rurais 49 e 50, pertencente a Carmem Três Albuquerque e Município de Pinhal/RS numa distância de 136,14 metros e 226,29 metros, **ao leste**, com ERS 323, numa distância de 446,27 metros, **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 344,76 metros, **e, ao oeste**, com Lajeado posteiro.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desmembramento da área urbana de propriedade do Sr. Rogério Taffarel, do imóvel abaixo relacionado.

**§1º IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 2.163: UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 230.667, 26 M<sup>2</sup>** (duzentos e trinta mil seiscentos e sessenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), constituída pela fração de 77.846,71 M<sup>2</sup> (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis vírgula setenta e um metros quadrados), correspondente à parte do lote rural número 48-A (quarenta e oito A) e pela fração de 152.820,55 M<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



virgula cinquenta e cinco metros quadrados), correspondente à parte do lote rural número 48 (quarenta e oito), ambos da 2ª (segunda) seção Pinhal, situado em Linha Três, Município de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com terras do lote rural número 50 (cinquenta); **ao sul**, com terras do lote rural 47 (quarenta e sete); **ao leste**, com terras dos lotes rurais número 46 (quarenta e seis) e 49 (quarenta e nove); **ao sudeste**, pela estrada geral que liga ao Município de Rodeio Bonito, com terras dos lotes rurais número 48 (quarenta e oito) e 48-A (quarenta e oito A), pertencentes a Clóvis José Três e ao Município de Pinhal, e, **ao oeste, noroeste e sudoeste**, com o Lajeado Posteiro e com Lajeado Pinhal.

**Art. 3º** As porções do imóvel descrito no art. 1º, destinadas ao desmembramento, identificadas como D-1 a D-13, passam a constituir lotes individualizados, com as seguintes características e confrontações:

**I - ÁREA A DESMEMBRAR (D-1): UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM A SUPERFÍCIE DE 3.202,60 M<sup>2</sup>** (três mil duzentos e dois com sessenta metros quadrados), correspondente lote nº 01 (um), da quadra 82 (oitenta e dois), situada no lado ímpar da Rua Elizeu Francisco Taffarel, distante 100,00 metros da esquina formada com a Rua Projetada 1, no quarteirão formado pelas Rua Elizeu Francisco Taffarel, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2 e área verde, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, Rua Projetada 2, numa distância de 45,22 metros; **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 30,00 metros; **ao leste**, com área a desmembrar (D2), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 82 (oitenta e dois), numa distância de 86,42 metros; e, **ao oeste**, com área verde numa distância de 89,96 metros.

**II - ÁREA A DESMEMBRAR (D-2): UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM A SUPERFÍCIE DE 5.126,10 M<sup>2</sup>** (cinco mil cento e vinte e seis com dez metros quadrados), correspondente lote nº 02 (dois), da quadra 82 (oitenta e dois), situada no lado ímpar da Rua Elizeu Francisco Taffarel, distante 40,00 metros da esquina formada com a Rua Projetada 1, no quarteirão formado pelas Rua Elizeu Francisco Taffarel, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2 e área verde, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, Rua Projetada 2, numa distância de 60,00 metros; **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 60,00 metros; **ao leste**, com área a desmembrar (D3), que passara a denominar-se lote 03 da quadra 82 (oitenta e dois), numa distância de 86,79 metros; e, **ao oeste**, com área a desmembrar (D1), que passara a denominar-se lote 01 da quadra 82 (oitenta e dois), numa distância de 86,42 metros.

**III - ÁREA A DESMEMBRAR (D-3): UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM A SUPERFÍCIE DE 3.529,88 M<sup>2</sup>** (três mil quinhentos e vinte e nove com oitenta e oito metros quadrados), correspondente lote nº 03 (três), da quadra 82 (oitenta e dois), situada no lado ímpar da Rua Elizeu Francisco Taffarel, na esquina formada com a Rua Projetada 1, no quarteirão formado pelas Rua Elizeu Francisco Taffarel, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2 e área verde, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



se: **ao norte**, com Rua Projetada 2, numa distância de 40,00 metros; **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 40,00 metros; **ao leste**, com Rua Projetada 1, numa distância de 87,04 metros; **e, ao oeste**, com área a desmembrar (D2), que passara a denominar-se lote 02 da quadra 82 (oitenta e dois), numa distância de 86,79 metros.

**IV - ÁREA A DESMEMBRAR (D-4): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 3.786,57 M<sup>2</sup>** (três mil setecentos e oitenta e seis com cinquenta e sete metros quadrados), correspondente lote nº 01 (um), da quadra 83 (oitenta e três), situada no lado ímpar da Rua Elizeu Francisco Taffarel, na esquina formada com a Rua Projetada 1, no quarteirão formado pelas Rua Elizeu Francisco Taffarel, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2 e Rua Borges de Medeiros, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, Rua Projetada 2, numa distância de 44,00 metros; **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 44,00 metros; **ao leste**, com área a desmembrar (D5, que passara a denominar-se lote 02 da quadra 83 (oitenta e três)), numa distância de 87,73 metros; **e, ao oeste**, com Rua Projetada 1, numa distância de 87,07 metros.

**V - ÁREA A DESMEMBRAR (D-5): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 3.970,76 M<sup>2</sup>** (três mil novecentos e setenta com setenta e seis centavos), correspondente lote nº 02 (dois), da quadra 83 (oitenta e três), situada no lado ímpar da Rua Elizeu Francisco Taffarel, na esquina formada com a Rua Borges de Medeiros, no quarteirão formado pelas Rua Elizeu Francisco Taffarel, Rua Borges de Medeiros, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, Rua Projetada 2, numa distância de 46,00 metros; **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 46,00 metros; **ao leste**, com Rua Borges de Medeiros, numa distância de 87,62 metros; **e, ao oeste**, com lote a desmembrar (D4), que passara a denominar-se lote 01 da quadra 83 (oitenta e três), numa distância de 87,73 metros.

**VI - ÁREA A DESMEMBRAR (D-6): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 7.286,63 M<sup>2</sup>** (sete mil duzentos e oitenta e seis com sessenta e três metros quadrados), correspondente lote nº 01 (um), da quadra 84, situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho, situada na esquina da Avenida Salgado Filho com Rua Elizeu Francisco Taffarel, no quarteirão formado pelas Rua Elizeu Francisco Taffarel, Rua Borges de Medeiros, Rua Projetada 2 e Avenida Salgado Filho, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com Rua Projetada 2, numa distância de 79,64 metros; **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 88,32 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 89,97 metros; **e, ao oeste**, com Rua Borges de Medeiros, numa distância de 87,68 metros.

**VII - ÁREA A DESMEMBRAR (D-7): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 4.490,67 M<sup>2</sup>** (quatro mil quatrocentos e noventa com sessenta e sete metros quadrados), correspondente ao lote nº 01 (um), da quadra 85 (oitenta e cinco), situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho, na esquina formada pela



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



Avenida Salgado Filho com Rua Projetada 2, no quarteirão formado Avenida Salgado Filho, Rua Projetada 2, Rua Borges de Medeiros e Rua Projetada 3, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D8) que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 85 (oitenta e cinco), numa distância de 80,04 metros; **ao sul**, com Rua Projetada 2, numa distância de 79,57 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 39,11 metros e 18,82 metros; **e, ao oeste**, com Rua Borges de Medeiros numa distância de 56,35 metros.

**VIII - ÁREA A DESMEMBRAR (D-8): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 2.814,36 M<sup>2</sup>** (dois mil oitocentos e quatorze com trinta e seis metros quadrados), correspondente ao lote nº 02 (um), da quadra 85 (oitenta e cinco), situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho, na esquina da Avenida Salgado Filho com Rua Projetada 3, no quarteirão formado Avenida Salgado Filho, Rua Projetada 2, Rua Borges de Medeiros e Rua Projetada 3, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, Rua Projetada 3, numa distância de 81,54 metros; **ao sul**, com lote a desmembrar (D7), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 85 (oitenta e cinco), numa distância de 80,04 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 35,00 metros; **e, ao oeste**, com Rua Borges de Medeiros numa distância de 35,00 metros.

**IX - ÁREA A DESMEMBRAR (D-9): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 7.392,40 M<sup>2</sup>** (sete mil trezentos e noventa e dois com quarenta metros quadrados), correspondente lote nº 01 (um), da quadra 86 (oitenta e seis), situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho; no quarteirão formado Avenida Salgado Filho, Rua Projetada 3, Rua Borges de Medeiros e Rua Projetada 4, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, Rua Projetada 4, numa distância de 86,54 metros; **ao sul**, com Rua Projetada 3, numa distância de 82,37 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 90,00 metros; **e, ao oeste**, com Rua Borges de Medeiros numa distância de 89,31 metros

**X - ÁREA A DESMEMBRAR (D-10): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 4.750,93 M<sup>2</sup>** (quatro mil setecentos e cinquenta com noventa e três metros quadrados), correspondente lote nº 01 (um), da quadra 87 (oitenta e sete), na esquina da Avenida Salgado Filho com Rua Projetada 4, situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho, no quarteirão formado pela Avenida Salgado Filho, Rua Projetada 4, Rua Borges de Medeiros e Rua Projetada 5, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D11), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete), numa distância de 88,18 metros; **ao sul**, com Rua Projetada 4, numa distância de 87,05 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 55,27 metros; **e, ao oeste**, com Rua Borges de Medeiros, numa distância de 53,24 metros.

**XI - ÁREA A DESMEMBRAR (D-11): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 6.465,25 M<sup>2</sup>** (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco com vinte e cinco metros quadrados), correspondente lote nº 02 (dois), da quadra 87



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



(oitenta e sete), na esquina da Avenida Salgado Filho com Rua Projetada 5, situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho, no quarteirão formado pela Avenida Salgado Filho, Rua Projetada 4 e Rua Borges de Medeiros e Rua Projetada 5, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com Rua Projetada 5 e com área a desmembrar (D13), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 89 (oitenta e nove), numa distância de 87,05 metros e 68,60 metros.; **ao sul**, com área a desmembrar (D10), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 87 (oitenta e sete), Rua Borges de Medeiros e área remanescente, numa distância de 88,18 metros, 10,00 metros e 43,80 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, Rua Projetada 5 e área a desmembrar (D12), que passara a denominar-se lote 01 (um) da 88 (oitenta e oito), numa distância de 34,40 metros 10,00 metros e 23,51 metros, **e, ao oeste**, com Área remanescente, numa distância de 48,04 metros.

**XII - ÁREA A DESMEMBRAR (D-12): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 3.129,72 M<sup>2</sup>** (três mil cento e vinte e nove com setenta e dois metros quadrados), correspondente lote nº 01 (um), da quadra 88 (oitenta e oito), situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D13), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 89 (oitenta e nove), numa distância de 83,53 metros; **ao sul**, com Rua Projetada 5, numa distância de 85,64 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 51,64 metros; **e, ao oeste**, com área a desmembrar D(11), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete), numa distância de 23,51 metros.

**XIII - ÁREA A DESMEMBRAR (D-13): UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 18.606,97 M<sup>2</sup>** (dezoito mil seiscentos e seis com noventa e sete metros quadrados), correspondente lote nº 01 (um), da quadra 89 (oitenta e nove), situada ao lado ímpar da Avenida Salgado Filho, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com parte dos lotes rurais 49 e 50, pertencente ao Município de Pinhal, numa distância de 226,29 metros; **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 9,76 metros; **, ao oeste**, com área remanescente, numa distância de 177,80 metros, **ao noroeste**, com área remanescente, numa distância de 39,35 metros, **e, ao sul**, com área a desmembrar D (11) e (D12), que passaram a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete) e lote 01 (um) da quadra 88 (oitenta e oito), numa distância de 68,60 metros e 83,53 metros.

**Art. 4º** A área remanescente resultante do desmembramento manter-se-á como parte integrante da matrícula de origem, com as seguintes confrontações abaixo relacionadas:

**I - ÁREA REMANESCENTE: UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 104.407,60 M<sup>2</sup>** (cento e quatro mil quatrocentos e sete com sessenta metros quadrados), correspondente à parte do lote rural número 48-A (quarenta e oito A), da 2º (segunda) seção Pinhal, situado no Perímetro Urbano, Município de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao noroeste**, com parte do lotes rurais



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



49 e 50, pertencente a Carmem Tres Albuquerque, numa distância de 179,54 metros e 24,39 metros, **ao nordeste**, com parte dos lotes rurais 49 e 50, pertencente a Carmem Tres Albuquerque, numa distância de 136,14 metros, **ao sudeste**, com área a desmembrar (D13), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 89 (oitenta e nove), numa distância de 39,35 metros, **ao norte**, com área a desmembrar D(11), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete), numa distância de 43,80 metros, **ao leste**, com área a desmembrar (D13), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 89 (oitenta e nove), área a desmembrar (D11), que passara a denominar-se 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete) e Rua Borges de Medeiros, numa distância de 177,80 metros, 48,04 metros e 253,90 metros, **ao sul**, com Rua Projetada 5, numa distância de 260,22 metros, **e, ao oeste**, com Lajeado Posteiro.

**Art. 5º** Fica autorizado o desmembramento das frações de terreno abaixo relacionadas, destinadas à implantação de vias públicas no Município de Pinhal/RS, observadas as confrontações e áreas especificadas a seguir:

**I - RUA PROJETADA 1: UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 870,66 M<sup>2</sup>** (oitocentos e setenta com sessenta e seis metros quadrados), na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com Rua Projetada 2, numa distância de 10,00 metros; **ao leste**, com área a desmembrar (D4), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 83 (oitenta e três), numa distância de 87,07 metros, **ao oeste**, com área a desmembrar (D3), que passara a denominar-se lote 03 (três) da quadra 82 (oitenta e dois), numa distância de 87,04 metros; **e, ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 10,00 metros.

**II - RUA BORGES DE MEDEIROS: UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 3.477,44 M<sup>2</sup>** (três mil quatrocentos e setenta e sete com quarenta e quatro metros quadrados), na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D11), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete), numa distância de 10,00 metros, **ao sul**, com Rua Elizeu Francisco Taffarel, numa distância de 10,00 metros, **ao leste**, com área a desmembrar (D6), D(7), (D8), (D9) E (D10), que passaram a denominar-se lote 01 (um) da quadra 84 (oitenta e quatro), lote 01 (um) da quadra 85 (oitenta e cinco), lote 02 (dois) da quadra 85 (oitenta e cinco), lote 01 (um) da quadra 86 (oitenta e seis) e lote 01 (um) da quadra 87 (oitenta e sete), Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua Projetada 04, numa distância de 351,58 metros, **e, ao oeste**, com área remanescente numa distância de 253,90 metros.

**III - RUA PROJETADA 2: UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 3.513,82 M<sup>2</sup>** (três mil quinhentos e treze com oitenta e dois metros quadrados), na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D07), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 85 (oitenta e cinco), Rua Borges de Medeiros e área remanescente, numa distância de 353,57 metros, **ao sul**, com área a desmembrar (D6), que passara a denominar-se lote



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



01(um) da quadra 84 (oitenta e quatro), Rua Borges de Medeiros, com área a desmembrar (D5), que passara a denominar-se lote 02(dois) da quadra 83 (oitenta e três), com área a desmembrar (D4), que passara a denominar-se lote 01 (dois) da quadra 83 (oitenta e três), com Rua Projetada 1, com área a desmembrar (D3), que passara a denominar-se lote 03 (três) da quadra 82 (oitenta e dois), área a desmembrar (D2), que passara a denominar-se lote 02(dois) a quadra 82 (oitenta e dois), e área a desmembrar (D1), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 82 (oitenta e dois), e área verde, numa distância de 331,86 metros, **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 10,00 metros, **e, ao oeste**, com área a desmembrar (D5), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 83 (oitenta e três) e área remanescente, numa distância de 351,52 metros.

**IV - RUA PROJETADA 3: UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 821,07 M<sup>2</sup>** (oitocentos e vinte e um com sete metros quadrados), na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D9), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 86 (oitenta e seis), numa distância de 82,37 metros, **ao sul**, com área a desmembrar (D8), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 85 (oitenta e cinco), numa distância de 81,54 metros, **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 10,00 metros, **e, ao oeste**, com Rua Borges de Medeiros, numa distância de 10,00 metros.

**V - RUA PROJETADA 4: UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 867,97 M<sup>2</sup>** (oitocentos e sessenta e sete com noventa e sete metros quadrados), na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D10), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 87 (oitenta e sete), numa distância de 87,05 metros, **ao sul**, com área a desmembrar (D9), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 86 (oitenta e seis), numa distância de 86,54 metros, **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 10,00 metros, **e, ao oeste**, com Rua Borges de Medeiros, numa distância de 10,00 metros.

**VI - RUA PROJETADA 5: UMA FRAÇÃO DE TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 863,46 M<sup>2</sup>** (oitocentos e sessenta e três com quarenta e seis metros quadrados), na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se: **ao norte**, com área a desmembrar (D12), que passara a denominar-se lote 01 (um) da quadra 88 (oitenta e oito), numa distância de 85,64 metros, **ao sul**, com área a desmembrar (D11), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete), numa distância de 87,05 metros, **ao leste**, com Avenida Salgado Filho, numa distância de 10,00 metros, **e, ao oeste**, com área a desmembrar (D11), que passara a denominar-se lote 02 (dois) da quadra 87 (oitenta e sete), numa distância de 10,00 metros.

**Art. 6º** O desmembramento de que trata esta Lei será realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Orgânica Municipal e da legislação urbanística e ambiental vigente, observando-se a planta e memorial descritivo anexos.



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



**Art. 7º** Concluído o desmembramento, cada fração de terreno resultante passará a constituir lote urbano individualizado, com matrícula própria a ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o desmembramento de área urbana de propriedade do Sr. Rogério Taffarel, possibilitando a regularização fundiária e a formação de lotes urbanos individuais, com matrícula própria, em conformidade com o ordenamento territorial e urbanístico do Município de Pinhal/RS.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente projeto de lei por esta Colenda Câmara Municipal, para que produza seus efeitos legais.

Pinhal/RS, 04 de dezembro de 2025.



CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO

Presidente do Poder Legislativo

em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO  
**PINHAL/RS**  
ORGULHO DE VIVER AQUI.